LEI MUNICIPAL Nº 283/2002 DE 25 DE ABRIL DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO SOB A FORMA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica por essa LEI, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a contratação de 01 (um) profissional autônomo, função de *"mecânico"* , sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços.

Parágrafo Único. – O Profissional em pauta, prestará seus serviços na manutenção "geral" da frota de veículos do Município.

Art. 2° - O valor "mensal" a ser pago ao ocupante do cargo será da seguinte forma:

- R$ 420,00 "bruto" até Março/02;
- R$ 470,00 "bruto" a partir de Abril/02.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2002.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 25 dias do mês de ABRIL do ano de 2002.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=